**PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PARA O CONCURSO PÚBLICO**

**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS**

**PARA A CASA PIA DE LISBOA, I.P.**

**Processo n.º 5001/21/0000305**

## I - IDENTIFICAÇÂO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a aquisição de equipamento informático - Portáteis e tablets para a Casa Pia de Lisboa, I.P., nas condições previstas no presente programa e no caderno de encargos do procedimento.

## II – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Casa Pia de Lisboa, I.P., abreviadamente designada por CPL, I.P., sita na Av. do Restelo, n.º 1 – 1449-008, Lisboa, telefone n.º 213 614 000, fax n.º 213614032 e com o endereço de correio eletrónico: contratacao.publica@casapia.pt.

## III – ORGÂO QUE TOMOU A DECISÂO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, o procedimento inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., sendo este o órgão competente para esse efeito, bem como, para autorizar a despesa, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o disposto no nº 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redação atual (Lei Quadro dos institutos Públicos).

A escolha do procedimento – concurso público com publicitação no JOUE- é efetuada ao abrigo da base legal constante na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP.

## IV - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e no mesmo prazo, devem de apresentar uma lista em que identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detectados, através da funcionalidade existente na plataforma electrónica ACINGOV.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo mesmo meio.

## V - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:

a) Presente programa do procedimento;
b) Caderno de encargos e seus anexos, os quais contêm as quantidades, especificações técnicas e restantes aspetos essenciais à aquisição dos bens a contratar.
c) Anúncio do procedimento.

## VI - VALOR BASE DO PROCEDIMENTO

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do presente procedimento, é de € 1.019.188,00 (um milhão dezanove mil e cento e oitenta e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo que o valor para cada lote é de:

*Lote 1 – Portáteis tipo 1 – 101.959,00€*

*Lote 2 – Portáteis tipo 2 – 256.224,00€*

*Lote 3 – Portáteis tipo 3 – 661.005,00€*

## VII - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente procedimento tem em vista a aquisição de computadores portáteis para a Casa Pia de Lisboa, I.P. descrito no ponto I, iniciando-se após a obtenção de visto do Tribunal de Contas, em que o prazo máximo de fornecimento dos bens será de 60 dias, sem possibilidade de renovação.

## VIII – ELEMENTOS DA PROPOSTA

**1.** A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

**2.** A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

**a)** Documento Europeu Único de Contratação Publica (DEUCP), conforme (anexo 1 ao presente programa), assinado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, pelo concorrente ou por representante com poderes para o

obrigar, e no caso de agrupamento concorrente conforme dispões o n.º 5 do artigo 57.º do CCP;

**b)** Documentos que contenham o preço unitário nos termos do mapa de quantidades de cada bem submetido à concorrência e o valor global de cada lote de acordo com o disposto no artigo 60.º do CCP;

**c)** Documentos que contenham os termos ou condições, relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:

**i)** As quantidades, especificações dos bens, de acordo com os previstos no caderno de encargos;

**ii)** Prazo de entrega não pode ser superior ao previsto na cláusula 3.ª do caderno de encargos;

**iii)** Prazo e condições de garantia;

**iv)** Prazo de validade da proposta caso este seja superior a prazo estabelecido no número 3 da presente cláusula;

**v)** Outros documentos que o concorrente apresente ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

**d)** As especificações dos equipamentos propostos serão validadas de acordo com as especificações publicadas pelo fabricante no seu sítio oficial (indicar o endereço dos documentos das especificações) ou documento anexo à proposta contendo a informação necessária para a validação das mesmas.

**3.** Declaração na qual o concorrente se obriga a manter a proposta por 66 (sessenta e seis) dias, contados da data limite para a sua entrega nos termos do CCP.

**4.** A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, nos termos do artigo 58.º do CCP.

## IX – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser enviados **através da plataforma ACINGOV e devem ser submetidas até às 23:59 do 30.º dia**, a contar da data da disponibilização das peças do procedimento na referida plataforma eletrónica.

b) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados, pelo mesmo meio indicado na alínea anterior.

c) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.

**X – PROPOSTAS VARIANTES**

Não são admitidas propostas variantes.

**XI – MOTIVOS DE EXCLUSÃO DE PROPOSTAS:**

**1.** São excluídas as propostas que:

**a)** Não apresentem do DEUCP em conformidade com o modelo constante do anexo I, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do ponto VIII do presente programa;

**b)** Proponham preço contratual superior ao fixado no ponto VI do presente programa e na cláusula 2.ª do caderno de encargos;

**c)** Proponham um prazo de entrega superior ao definido na cláusula 3ª do caderno de encargos;

**d)** Não cumpram qualquer uma das disposições do presente programa e caderno de encargos;

**e)** Revelem qualquer dos motivos de exclusão previstos no art.70.º e no n.º 2 e 3 do art.146.º,ambos do CCP.

**f)** Não apresentem preços unitários para todos os bens que compõem cada um dos lotes aos quais o concorrente pretende apresentar proposta.

**XIII - PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO**

O preço ou o custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir for superior a 30%.

## XIV – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

a) A adjudicação é feita **por lotes**, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos na seguinte modalidade:

1. Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

b) Em caso de empate, será da dada preferência, pela seguinte ordem, a:

i) Empresas sociais;

ii) Empresas que apresentem propostas em que demonstrem preocupações de cariz ambiental;

iii) Empresas que demonstrem promover a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho;

iv) Empresas que apresentem maior prazo de garantia dos bens ou serviços a fornecer.

V) Caso persista o empate, será realizado sorteio que se rege pelas seguintes regras:

1. O sorteio será realizado através da retirada de bolas identificadas com o n.º de entrada das propostas dos concorrentes, podendo assistir ao mesmo os concorrentes com propostas empatadas;
2. A primeira bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
3. Serão retiradas todas as bolas, a fim de ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase de apresentação dos documentos de habilitação.

## XV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos via plataforma Acingov de contratação pública:
   i) Declaração do anexo II do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código;
   ii) Declaração comprovativa de não ser devedor à Segurança Social;
   iii) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada passada pela Repartição de Finanças;
   iv) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
   v) Certidão de registo criminal de pessoa coletiva;
   vi) Certidão de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
b) Concede-se o prazo de 5 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

## XVI – NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.** A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação nos prazos fixados no ponto XV do presente programa;

**2.** No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

## XVII – CAUÇÃO

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará caução, em qualquer uma das modalidades previstas na lei, no valor de 5% do preço contratual, exceto, no caso do preço total da proposta adjudicada ser considerado anormalmente baixo, em que valor da caução será de 10%.

**XVIII – MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**

**1.** O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da Casa Pia de Lisboa, I.P., no dia imediatamente subsequente;

**2.** A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução (conforme anexo III);

**3.** Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

**XIX – NÃO PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos no artigo anterior, a caução que lhe seja exigida, caso em que o órgão competente para a decisão de contratar deverá adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

**XX- OUTORGA DO CONTRATO**

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, de acordo com o disposto no artº 95º do CCP, em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

**XVIII – CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na fase de formação do contrato os prazos contam-se nos termos do disposto no art.470.º CCP.

**XIX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omisso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual e restante legislação aplicável.

**XX – AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES**

A CPL, I.P. irá proceder à avaliação da prestação de serviços/bens, de acordo com 2 critérios: conformidade da entrega (62.50%) e prazo de entrega (37.50%).

Esta avaliação será comunicada ao(s) adjudicatário(s) no início do ano civil seguinte ao da prestação.



Joaquina Franco
Assinado de forma digital por Joaquina Franco
Dados: 2021.05.26 15:35:50 +01'00'

## ANEXO I

Modelo de Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUC)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela entidade adjudicante, com as informações que lhe digam respeito, na área especifica do Portal da Comissão Europeia, através do link https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt.

O documento deve ser assinado eletronicamente pelo operador económico ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Recomenda-se, para efeitos de preenchimento do formulário, a prévia leitura da Circular Informativa nº 01/IMPIC/2016, bem como o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em http://www.impic.pt/impic/pt-pt/noticias/circular-informativa-no-01impic2016.

## ANEXO II
## MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos – Anexo II]

1. …. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] … (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica …. como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [3] os documentos comprovativos de que a sua representada [4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data),…[assinatura [5]]

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[5] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

## ANEXO III

## MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

Procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), cujo anúncio foi publicado no Diário da República de..., e no Jornal Oficial da União Europeia de……. (se aplicável).

Em nome e a pedido de … (empresa, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, empresas, números de identificação fiscal e sedes), para os efeitos do disposto no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos vem declarar que, oferece uma garantia bancária no valor de € …… (por extenso), destinada à “.....”,

A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de ……, contraídas perante a Casa Pia de Lisboa, IP e relativas ao referido contrato de ....., pelo que o Banco…….., na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar a Casa Pia de Lisboa, IP quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pela Casa Pia de Lisboa, IP.

A entidade garante não pode por à entidade beneficiária quaisquer meios de defesa de que a entidade ordenante possa prevalecer-se face à entidade beneficiária.

A caducidade da presente garantia depende de comunicação escrita da Casa Pia de Lisboa, IP feita ao Banco, de que ….. cumpriu pontualmente as obrigações emergentes do contrato e legislação antes referidas.

…(local),(data),(assinatura).